



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019

O Município de Pedras de Pedras - Estado de Minas Gerais, inscrito CNPJ nº 25.208.156/0001-08, com sede administrativa à Praça Ernani Pereira nº 291 – Centro – Pedras de Maria da Cruz – MG, neste representado por seu prefeito Municipal Sebastião Carlos Chaves de Medeiros, observando as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 015/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019, para registro de preços, regido sob às determinações contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 no Decreto federal 7892/2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 153/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e a empresa **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ: 04.930.131/0001-29, situada na rua Eulidison Novais nº 460, bairro Vera Cruz, cidade de Montes Claros-MG, neste ato representada por sua sócia a Sra. Rosângela Marques Lima Bulhões, brasileira, Bacharel em direito, casada, portadora da Identidade MG. 8.290.600 e CPF: 006.715.756-43, residente e domiciliada a rua Luiz Camões, 413, bairro Planalto, cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.404.037, firmam a presente ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1. O gerenciamento da presente ATA, será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria Divisão de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os menores preços registrados encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
02	CAIXA	180	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 LITRO CX C/ 12 UNIDADES, Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, embalagem deverá conter lacre de vedação, com registro MS.	CLASSIC	18,50	3.330,00
20	UNID	30	CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO, 15LITROS	ANTARES	88,50	2.655,00
21	UNID	02	CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO, 30 LITROS	ANTARES	88,90	177,80
22	UNID	02	CAIXA TÉRMICA DE POLIPROPILENO, 50 LITROS	SOPRANO	280,00	560,00
34	UNID	50	CONDICIONADOR PARA CABELOS, 350 ML (INFANTIL)	LORYS	11,40	570,00
41	UNID	500	CREME DENTAL SEM FLÚOR, TUBO DE 90 GRAMAS.	DENTIL	4,00	2.000,00
44	UNID	1.640	DETERGENTE, LÍQUIDO PARA GORDURA, NEUTRO, INCOLOR DOTADO DE BICO ECONÔMICO, COM NO MÍNIMO 4% DE MATÉRIA ATIVA, PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0 E VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS, COMPONENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIBENZINA SULFATO DE SÓDIO TENSO ATIVO, BIODEGRADÁVEL,	CLASSIC	2,20	3.6808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

49	UNID	04	REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM DE 500ML. ESCORREDOR DE PRATOS CROMADO COM PORTA COPOS, CAPAC P/13 PRATOS	ARAMEFIC IO	44,90	179,60
55	UNID	23	ESPANADOR DE PÓ	SANGRILAR	10,95	251,85
66	Pacote	30	FRALDA DESCARTÁVEL FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, COM TRIPLA PROTEÇÃO. TAMANHO G, PACOTE C/28 UN	TURMA DO BUMBUM	14,50	435,00
67	Pacote	30	FRALDA DESCARTÁVEL FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, COM TRIPLA PROTEÇÃO. TAMANHO M, PACOTE C/32 UN	TURMA DO BUMBUM	14,50	435,00
68	Pacote	40	FRALDA DESCARTÁVEL FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL DE BOA QUALIDADE COM BARRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, COM TRIPLA PROTEÇÃO. TAMANHO P, PACOTE C/36 UN	TURMA DO BUMBUM	18,50	740,00
70	UNID	23	GARRAFA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO PARA ÁGUA CAPAC. 2 LITROS	TRITEC	5,50	126,50
85	UNID	20	LIXEIRA PLÁSTICA SEM TAMPA CAPACIDADE P/ 08 LITROS	ARQPLAS T	3,50	70,00
91	UNID	20	MANGUEIRA E REGISTRO P/ FOGÃO INDUSTRIAL E SEMI INDUSTRIAL	NOVA	18,50	370,00
94	UNID	44	PÁ DE LIXO DE USO DOMÉSTICO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 60 CM	SANTA MONICA	5,90	259,60
101	UNID	10	PANELA DE PRESSÃO, CAPAC P/10 L	PANELUX	119,90	1.199,00
105	UNID	901	PAPEL HIGIÊNICO, PRODUZINDO COM 100% FIBRAS CELULÓSICAS NA COR BRANCA, MACIO, RESISTENTE. FARDO C/16 PACOTES DE 4 UNIDADES C/ 60M APROVADO PELO INMETRO	PAPOULA	65,00	58.565,00
106	UNID	2.474	PAPEL TOALHA, BRANCO INTERFOLHADO 02 DOBRAS, GOFRADO, FABRICADO C/ MATERIAL PURO (CELULOSE 100% VIRGEM), NÃO POSSUI ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE A UMIDADE, SENDO SUFICIENTE APENAS DUAS FOLHAS P/A SECAGEM DAS MÃOS, DIMENSÕES 23,5 X 22, 5. EMB. C/ 02 UNIDADES	FAMILIAR	4,30	10.638,20
112	UNID	20	POMADA PARA ASSADURA, PESO MÍNIMO DE 60 GRAMAS	BABYMED	17,00	340,00
115	JOGO	13	PRATO DE VIDRO, FUNDO, EMBALAGEM COM 06UN	ASTRAL	29,90	388,70
125	UNID	20	SABONETE LIQUIDO P/AS MÃOS, ANTI-SÉPTICO, BIODEGRADÁVEL, CREMOSO, DEGERMANTE, Q/ REDUZ ATÉ 98% A FLORA BACTERIANA DA PELE C/ PROPRIEDADES	PREMISSE	10,00	200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

			COSMÉTICAS Q/ PROTEGEM E HIDRATAM AS MÃOS, POSSIBILITANDO LAVAGENS REPETIDAS SEM CAUSAR INDESEJÁVEIS RESSECAMENTO. FRAGÂNCIA ERVA DOCE. EMBALAGEM DE 500ML COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.			
126	Galão 5 Litros	64	SABONETE LIQUIDO P/AS MÃOS, ANTISSÉPTICO, BIODEGRADÁVEL, CREMOSO, DEGERMANTE, Q/ REDUZ ATÉ 98% A FLORA BACTERIANA DA PELE C/ PROPRIEDADES COSMÉTICAS Q/ PROTEGEM E HIDRATAM AS MÃOS, POSSIBILITANDO LAVAGENS REPETIDAS SEM CAUSAR INDESEJÁVEIS RESSECAMENTO. FRAGÂNCIA ERVA DOCE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ACTIVE POP ROYAL	30,00	1.920,00
132	UNID	50	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO C/ 350 ML	LORYS	10,90	545,00
135	UNID	212	TAÇA DE VIDRO PARA ÁGUA CAPACIDADE MÍNIMA 300 ML.	NADIR	5,79	1.227,48
139	UNID	105	TORNEIRA PARA FILTRO	GAMA	4.40	462,00

2.2. O valor total desta ata de registro de preços é de R\$ 91.253,73 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

2.3. Incluídos nos preços estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da empresa fornecedora.

2.4. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Agricultura, Saúde, Educação, Obras, Gabinete, Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de transferência bancária emitida por processamento eletrônico, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

4.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.3. O pagamento fica condicionado à regularidade fiscal, tributária e trabalhista da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.3.1. Na hipótese de irregularidade condicionada no item anterior, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação, sendo que o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

- 5.1.1. Entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias contados da Ordem de Fornecimento e de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- 5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a efetiva entrega no local de destino e aceitação pela pessoa designada pelo MUNICÍPIO;
- 5.1.3. Fornecer, juntamente com a Nota Fiscal dos produtos fornecidos a documentação comprobatória da regularidade fiscal, tributária e trabalhista;
- 5.1.4. Oferecer a garantia dos bens nos termos deste instrumento;
- 5.1.5. Manter, durante toda a vigência desta ATA, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a originou;
- 5.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO no fornecimento dos materiais;
- 5.1.7. Responder por todo e quaisquer danos ou eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se a todo e qualquer tempo, a ressarcir-lo integralmente, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas na licitação.

5.2 - São obrigações do MUNICÍPIO

- 5.2.1. Solicitar os materiais através de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor de compras.
- 5.2.2. Comunicar ao FORNECEDOR, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 5.2.3. Promover o recebimento e conferência dos produtos antes de serem utilizados;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento devido ao fornecedor conforme previsão da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A EMPRESA FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando descumprir as seguintes condições da Ata de Registro de Preços:
 - 6.1.1. Quando não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.2. Quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 6.1.3. Quando não tiver presentes razões de interesse público.
- 6.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 6.3. A EMPRESA FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

fornecimento caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- 7.1.1. advertência por escrito;
- 7.1.2. multa, conforme os limites estabelecidos pelo decreto municipal 153/2017;
- 7.1.3. 0,05% (cinco décimos por cento) por dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 7.1.4. 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no decreto municipal 153/2017.
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e o decreto municipal 153/2017.
- 7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
 - 7.2.1. Não atendimento às especificações técnicas dos produtos, previstas na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;
 - 7.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos solicitados;
 - 7.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
 - 7.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
 - 7.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 7.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no decreto municipal 153/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo GESTOR, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no decreto municipal 153/2017, na proposta do FORNECEDOR e neste instrumento.
- 8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência ao MUNICÍPIO, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta do FORNECEDOR.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária-MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08
Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

E para firmeza e como prova de assim haver entre si, ajustado e firmado, é lavrada esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias e pelas testemunhas abaixo, dela serão extraídas 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Pedras de Maria da Cruz-MG 02 de maio de 2019.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito municipal
Contratante

NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME
Rosangela Marques Lima Bulhões
Contratada

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº